
S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 892/2009 de 26 de Outubro de 2009

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas criar condições propícias ao desenvolvimento de várias formas de cooperação e/ou de parecerias consideradas viáveis e proveitosas para a economia regional, com entidades de cariz associativo ou cooperativo, relevantes para a agricultura da Região;

Considerando que compete também à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas fortalecer o desenvolvimento do sector agrícola, fomentar em especial a dimensão do cooperativismo agrícola, bem como impulsionar e desencadear processos que visem a sua aptidão, quer para a convergência das produções, quer, em especial, para a concentração dos produtos e factores de produção, estimulando a assistência técnica aos produtores, a melhoria e a modernização sustentável da actividade agrícola nos Açores;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem, de forma continuada, os seus associados nas mais diversas vertentes;

Considerando a importância da Cooperativa Agrícola do Nordeste, C.R.L., enquanto pólo dinamizador e gerador da actividade agrícola no concelho do Nordeste;

Considerando verificar-se cada vez maior competitividade no sector agrícola e a necessidade de o fazer evoluir na base de um apoio planeado, estimulando, simultaneamente, o associativismo moderno daqueles que desenvolvem o potencial agrícola regional nos locais mais distantes dos principais centros;

Considerando o Protocolo de cooperação, celebrado em Outubro do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Cooperativa Agrícola do Nordeste, C.R.L., nos termos do qual foram estabelecidos os termos da cooperação entre estas entidades, nomeadamente as obrigações assumidas por esta Secretaria Regional;

Assim, em cumprimento da Cláusula 3.ª do referido Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Cooperativa Agrícola do Nordeste, C.R.L. um subsídio a fundo perdido no valor de € 25 000 (vinte e cinco mil Euros) com vista a apoiar acções de promoção dos produtos agrícolas e a fortalecer a assistência técnica na área da divulgação de práticas agrícolas adequadas, em termos ambientais, de higiene e de bem-estar animal.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

6 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.